



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.**

**EDITAL CMDCA Nº 001/ 2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

***“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formoso do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei federal 8069/1990 e lei municipal 967/2021; convoca as entidades não governamentais, que atuem na área da criança e do adolescente no âmbito deste município na promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 1º** Serão abertas 6 (seis) vagas para instituições da Sociedade Civil organizada para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de titulares. As entidades eleitas neste edital atuarão no biênio de maio de 2022 a maio de 2024, sendo:

I. 2 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e adolescente;

II. 1 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III. 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

IV. 1 (um) representante dos trabalhadores (são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos,

federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política dos Direitos da criança e do adolescente que tramita na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** O Processo de Eleição será coordenada pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Formoso do Araguaia – TO, instituída pela Resolução nº 002/2022 e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I) deste Edital, o qual será publicado no site oficial da prefeitura.

### **Do Credenciamento**

**Art. 3º** As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar (utilizando o anexo II) para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 28 de abril a 04 de maio de 2022 (apenas nos dias úteis), das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Hermínio Azevedo Soares, 105, centro, Formoso do Araguaia – TO.

**Art. 4º** Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- I. Cópia do registro e inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a mais de um ano, devendo apresentar cópia do CNPJ/MF atualizada;
- II. Ata de fundação de eleição e posse da direção atual, não estando assim, com mandato de seus órgãos de administração, deliberação e conselhos vencidos.
- III. Ficha de Credenciamento da Entidade (Anexo II);
- IV. Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante da entidade;
- V. Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- VI. Cópia do estatuto social da entidade devidamente registrado em cartório.

**Art. 5º** A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA e o resultado será publicado no dia 09 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

**Art. 6º** Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a ser interposto nos dias 10 e 11 de maio de 2022, das 7:30h às 12h e das 14h às 17h, junto a sala do CMDCA.

**Parágrafo Único** – Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 2022, às 12h e seus resultados serão divulgados no dia 13 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. Desta decisão não caberá recurso.

### **Dos Candidatos**

**Art. 7º** As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas às entidades as quais os representantes estão vinculados, não sendo estas vagas de caráter pessoal.

**Art. 8º** Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 1 (um) representante com direito a voz e voto, e 1 (um) suplente.

**Art. 9º** A Assembleia ocorrerá no dia 17 de maio de 2022, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Mulher – SEMAS, localizada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 105, centro, Formoso do Araguaia – TO.

**Art. 10º** Compete à Comissão Especial de Eleição do CMDCA na Assembleia:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e Apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- IV. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;

- V. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VII. Abrir a urna na presença dos candidatos habilitados, lacrando-a em seguida;
- VIII. Proceder a conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do candidato;
- IX. Rubricar a cédula no verso para entregar ao candidato;
- X. Proceder a abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI. Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e candidatos, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrência diversas;
- XII. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes (envelopes), devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

### **Da Eleição**

**Art. 11º** A posse dos Conselheiros Eleitos ocorrerá no dia 24 de maio de 2022, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Mulher, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 105, centro, Formoso do Araguaia – TO.

**Art. 12º** A eleição será realizada através de voto secreto dos candidatos inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Eleitoral no dia da Assembleia de Eleição.

§ 1º Cada eleitor deverá votar em 06 (seis) instituições habilitadas como candidata no processo de eleição, que será feita através de marcações com x;

§ 2º Cada cédula constará o nome de todas as entidades cadastradas.

§ 3º Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

§ 4º A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

**Art. 13º** Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração anunciando os votos oralmente.

**Art. 14º** A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

§ 1º Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

§ 2º A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

### **Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos**

**Art. 15º** São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 967/2021, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 16º** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### **Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 17º** É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

**Art. 18º** O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 19º** A Comissão Especial de Eleição do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 967/2021, cabendo sempre recurso de suas decisões ao CMDCA.

**Art. 20º** Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia – TO.

**Art. 21º** Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: (63) 3357-3244 e endereço eletrônico [cmdcafsodoaraguaia@gmail.com](mailto:cmdcafsodoaraguaia@gmail.com).

Formoso do Araguaia - TO, 28 de abril de 2022.

**GENILZA RIOS SILVA NUNES**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.**

**ANEXO I**

<b>CALENDÁRIO OFICIAL</b>	
28/04/2022	Publicação do Edital
28/04 a 04/05/2022	Credenciamento das entidades e de seus respectivos representantes (apenas nos dias úteis)
09/05/2022	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
10 e 11/05/2022	Prazo de recurso às entidades indeferidas
13/05/2022	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Reunião Extraordinária
13/05/2022	Publicação do Resultado Final das entidades habilitadas
17/05/2022	Assembleia de Eleição das Entidades que comporão o CMDCA
24/05/2022	Posse dos conselheiros do CMDCA para o biênio 2022-2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO.**

**ANEXO II**

**Ficha de Credenciamento da Entidade Candidata**

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
UF: TO                      CEP: 77.470-000
Tempo de Existência no município:
Telefone: (    )
E-mail:
Indicação do Representante Titular:
Email:
Telefone: (    )
Indicação do Representante Suplente:
Email:
Telefone: (    )

**Cadastro do Delegado Representante da Entidade com direito a voz e voto**

Nome:		
Nº do Documento:		
Cargo / Função que exerce na Entidade:		
Cidade: Formoso do Araguaia	UF: TO	CEP: 77.470-000
Telefone: (    )	E-mail:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Entidade



